MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.454, DE 30 OUTUBRO DE 2023.

DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL SITUADO NA RUA SERGIPE, 647, CENTRO, DE SEDE DA 2ª CIA DO 19º BPM SOLDADO JAIRO LUIS MEYER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° A estrutura pública municipal situada na Rua Sergipe, 647, centro, no Município de Marechal Cândido Rondon (PR), fica denominada de Prédio Público Soldado Jairo Luis Meyer, em reconhecimento aos serviços prestados à Polícia Militar do Estado do Paraná com profissionalismo, dedicação, lealdade, honra, honestidade e coragem.

Art. 2° O Executivo Municipal fica autorizado a fixar placa nominando referida estrutura pública.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo

WELYNGTON ALVES DA ROSA
Secretário Municipal de Mobilidade